



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2010

Defere o pleito formulado pela AMATRA XI, quanto a não-incidência de Imposto de Renda sobre o pagamento do terço constitucional de férias.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Solange Maria Santiago Moraes, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Jorge Álvaro Marques Guedes, Juiz Titular da 8ª VT de Manaus, convocado, e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 018/2010, fl. 22, constante dos autos do processo **MA-52/2010**,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pleito formulado pela AMATRA XI, quanto a não incidência de Imposto de Renda sobre o adicional de um terço de férias a todos os seus associados, por se tratar de parcela vencimental dotada de natureza compensatória/indenizatória, sendo os valores relativos ao quinquênio devidos pela Receita Federal, perante a qual deverá ser habilitado o pedido pela requerente.

Art. 2º Estender esta decisão a todos os magistrados desta Corte.

Art. 3º Autorizar o Serviço de Pessoal a efetuar o levantamento dos cálculos individualizados, retroativos a janeiro de 2004, disponibilizando à requerente.

Manaus, 24 de fevereiro de 2010.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região